

LEI N° 3.450 / 2007

“Dispõe sobre regras para permissão de exploração de quiosques e dá outras providências”

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que nos termos do Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, não tendo havido promulgação pelo Prefeito Municipal, promulgo os seguintes dispositivos:

Art. 1º – Os contratos de permissão para exploração de quiosques na zona urbana do Município de Muriaé, que forem firmados a partir do início de vigência desta lei, não poderão conter cláusula que impeça os permissionários de comercializarem bebidas alcoólicas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de junho de 2007

JOÃO BAPTISTA CÂNDIDO RIBEIRO
1º Vice-Presidente da Câmara